



Lei nº 1.669/2012

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação até a importância de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de uma ambulância com equipamentos semi-UTI, destinado ao transporte de pacientes que não necessitam de atendimento permanente, o valor acima se refere à devolução de saldo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$169.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

01.01.01.031.1.134 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ESPIGÃO DO OESTE – RO

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R\$55.436,53

01.01.01.031.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO
OESTE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$48.507,93

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais R\$27.401,92

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$6.986,42



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.669/2012

| | |
|--|-------------|
| 3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais..... | R\$9.629,61 |
| 3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... | R\$4.306,69 |
| 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... | R\$1.000,00 |
| 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção | R\$8.094,18 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... | R\$5.033,34 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... | R\$2.603,38 |

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2012.

Célio Renato da Silveira

Prefeito Municipal

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

Jair Barbosa de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento